

PORTARIA Nº 139/SEF – 24/06/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 231, de 07 de maio de 2007, resolve: DESIGNAR, os servidores abaixo discriminados para executar as atribuições inerentes ao cargo de que são titulares nas Gerências vinculadas à Diretoria de Administração Tributária, conforme quadro abaixo, a partir de 06/06/2013.

Servidor	Matrícula	Local de exercício
Fabiano Brito Queiroz de Oliveira	957.696-7	GETRI
Bruno Rodrigues	957.688-6	GERAR
Guilherme Oikawa Garcia dos Santos	957.693-2	GEFIS
Marcelo Richard Valverde	957.691-6	GETRI
Eduardo Du Pasquier Brasileiro	957.698-3	GETRI
Guilherme Niehues Tramontin	398.552-0	GESIT
Bruno Luz de Souza Nogueira	957.703-3	GESIT
Frederico César Lenhardt	957.695-9	GERAR

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 119856

PORTARIA Nº 140/SEF – 24/06/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 381, de 07 de maio de 2007, resolve: AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Analista da Receita Estadual, para dirigirem veículos oficiais desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA
EUGENIO LUIZ VECCHIETTI	239.328-0
WANDERLEY KINCHESKI FILHO	232.526-8

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 119857

PORTARIA Nº 141/SEF – 24/06/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 381, de 07 de maio de 2007, resolve: AUTORIZAR o servidor Gerson Xikota, matrícula 301.276-0, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, para dirigir veículos oficiais desta Pasta.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 119859

PORTARIA Nº 146/SEF – de 01/07/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 381, de 07 de maio de 2007, resolve: DESIGNAR ANDRÉ BATISTA MENEZES matrícula nº 957.862-5, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Nível I, lotado na 9ª Gerência Regional da Fazenda Estadual, com sede em Curitiba, para exercer as atividades inerentes ao cargo de que é titular, junto à 15ª Gerência Regional da Fazenda Estadual, com sede em Araranguá, a partir de 19/06/2013.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 119860

PORTARIA Nº 148/SEF – 02/07/2013.

FAZER CESSAR, a contar de 01/06/2013, a Portaria nº 129 de 14/06/2011, publicado no DOE nº 19.113 de 20/06/2011, na parte referente à designação do servidor EMANUEL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 135.687-9-01, para responder pelo expediente previsto no Art. 1º, VI, do Decreto nº 609/95, alterado pelo Decreto nº 1.575/97, na DIAT, da SEF.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 119861

PORTARIA Nº 149/SEF – 02/07/2013.

DESIGNAR, a contar de 01/07/2013, o servidor ROBERTO FIALHO, matrícula nº 650.572-4, nos termos do art. 3º, da Lei 6.745, de 28/12/1985, para exercer a Função de Supervisor, nível FC-1, da SEF.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 119863

PORTARIA Nº 145/SEF – 01/07/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 381, de 07 de maio de 2007, e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, re-

solve DESIGNAR os servidores EUGÊNIO NIESCIUR, matrícula 184.205-6-01, Gerente Regional de Blumenau e VALTER IMHOF, matrícula nº 191.403-0-01, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato de Locação de Imóvel nº 6278-2 firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Locador Melchior Moser.

Antonio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 120014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA
RESOLUÇÃO CPF Nº 004/2013

Autoriza a CIDASC a contratar, 07 (sete) servidores nos cargos descritos abaixo aprovados no Concurso Público nº 001/2011.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar n.º 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 13 de junho de 2013, CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CPF nº 03/2012, que orienta os órgãos e entidades sujeitos às deliberações do Conselho de Política Financeira sobre os procedimentos necessários às contratações decorrentes de Concurso Público.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Autorizar a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, a contratar 07 (sete) servidores, constante do cadastro positivo, nos cargos identificados abaixo

- Um Assistente Administrativo para a Regional de Caçador
- Três Engenheiros Agrônomos, sendo um para cada município de São Joaquim, São Miguel do Oeste e Campos Novos.
- Três Técnicos de Suporte em Informática para Sede em Florianópolis.

Art. 2º. Os servidores que vierem a preencher as vagas mencionadas acima, serão remunerados com os salários iniciais da respectiva carreira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 59, da Lei n.º 381, de 07 de maio de 2007.

Florianópolis, 13 de junho de 2013.

Antonio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Fazenda

Conselheiro Presidente

Leandro Zanini

Procurador Geral do Estado

Conselheiro

Nelson Antonio Serpa

Secretário de Estado da Casa Civil,

Conselheiro

Derly Massaud de Anunciação

Secretário de Estado da Administração,

Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de

Política Financeira, de nº 04/2013.

Florianópolis, em 04/07/2013.

João Raimundo Colombo

Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se

Aginolfo José Nau Júnior

Secretário do Conselho de Política Financeira

Cod. Mat.: 119742

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA

RESOLUÇÃO CPF Nº 05/2013

Homologa Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, firmado entre a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB e o Sindicato que menciona.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar n.º 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar 534 de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida em 17 de junho de 2013, CONSIDERANDO que os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, objeto desta Resolução, encontram-se em consonância com os parâmetros fixados pelo Acionista Majoritário e por este Conselho,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Homologar o Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, que integra esta deliberação como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do Processo SEF nº 0011619/2013, celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de

Construção e no Mobiliário de Florianópolis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 17 de junho 2013.

Antonio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Fazenda

Conselheiro Presidente

Leandro Zanini

Procurador Geral do Estado

Conselheiro

Nelson Antonio Serpa

Secretário de Estado da Casa Civil,

Conselheiro

Derly Massaud de Anunciação

Secretário de Estado da Administração,

Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de

Política Financeira, de nº 05/2013.

Florianópolis, em 04/07/2013.

João Raimundo Colombo

Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se

Aginolfo José Nau Júnior

Secretário do CPF

Cod. Mat.: 119743

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA

RESOLUÇÃO CPF Nº 006/2013

Autoriza a EPAGRI a realizar concurso público para a contratação de 94 (noventa e quatro) servidores, para os cargos e funções descritos as fls. 34 a 37 do Processo Epagri 0252/2011.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar n.º 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 19 de junho de 2013, CONSIDERANDO que, face aos pedidos de demissões, demissões com e sem justa causa, aposentadorias e adesões ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, na Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI, houve a redução, nos últimos 02 (dois) anos, de 143 servidores, no quantitativo de pessoal da empresa;

CONSIDERANDO que, em razão da crescente presença da administração estadual no apoio ao desenvolvimento do setor agrícola, vem ocorrendo aumento na demanda pelos serviços da EPAGRI no meio rural para execução dos programas coordenados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, além dos trabalhos de desenvolvimento tecnológico à agropecuária;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal somente será efetuada com os recursos financeiros obtidos através da economia gerada com a implantação de um Programa de Demissão Voluntária – PDV, não comprometendo, desta forma, as disposições contidas na Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Autorizar a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI a realizar concurso público para contratar Agentes Técnicos e Operacionais com a finalidade de prover 94 (noventa e quatro) vagas no seu quadro de pessoal para os seguintes cargos descritos abaixo:

I - Agente Técnico de Formação Superior;

II - Agente Operacional Técnico;

III - Agente Operacional Administrativo;

IV - Agente Operacional de Serviços

§ 1º. A autorização contida no caput deste artigo fica condicionada aos cargos citados acima, no nível, função, especialização, lotação e vagas descritas no quadro 01 da Informação SEF/CPF nº 13/2013, que faz parte deste Processo.

§ 2º. Os candidatos aprovados no concurso público autorizado por esta Resolução e serão nomeados dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, desde que a despesa decorrente seja suprida com os recursos financeiros obtidos com a economia gerada com o Programa de Demissão Voluntária - PDV.

§ 3º. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 2º. Os candidatos aprovados no concurso público, autorizado por esta Resolução, serão enquadrados na tabela salarial inicial da respectiva carreira.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar n.º 534 de 20 de abril de 2011.